



6515579



08004.000034/2017-22

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica n.º 24/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08004.000034/2017-22****INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CGAE****DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE:****LICITANTE: REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.496.338/0001-74****1. DO RELATÓRIO**

1.1. O presente procedimento licitatório tem o escopo de contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) equipamentos do tipo Grupo Motor Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios. Sendo nesses termos especificado no Edital:

Grupo	Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário máximo	Valor Total Anual máximo
1	1	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-6CTA8.3-G2 / Stanford-ECD38-15N-4 - 219 kVA	12	mês	R\$ 675,14	R\$ 8.101,68
	2	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins 6CTAA 8.3-G1 / Stamford UCI274K - 260 kVA	12	mês	R\$ 675,14	R\$ 8.101,68
	3	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Scania- DC965A / Cramaco-G2R - 360 kVA	12	mês	R\$ 675,14	R\$ 8.101,68
	4	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Scania-DC1253A / GTA 311 AI IH - 495 kVA	12	mês	R\$ 1.642,78	R\$ 19.713,36
	5	Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções em Grupos Motores Geradores	1	saldo	R\$ 44.018,40	R\$ 44.018,40
TOTAL						R\$ 88.036,80

1.2. O Pregão Eletrônico n.º 03/2018 foi devidamente publicado no Diário Oficial da União no dia 23 de maio de 2018, com data de abertura da sessão pública do certame para o dia 05 de junho de 2018, às 10h.

1.3. Aberta a sessão no dia previsto, após a fase de lances, restou classificada, em primeiro lugar, a licitante **JK ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.847.656/0001-56. Ocorre que ao analisar os lances ofertados para os itens do GRUPO 1, verificou-se que para o item 5 - Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções em Grupos Motores Geradores, a licitante ofertou lance de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme doc. (6512692) sendo o total do lance para o Grupo 1 o valor de R\$ 40.451,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

1.4. Com efeito, a licitante foi desclassificada, uma vez que o Item 5 tinha a previsão de valor fixo na ordem de R\$ 44.018,40 (quarenta e quatro mil dezoito reais e quarenta centavos), sendo recusada sua proposta por descumprir os itens 6.20 e 6.21 do Edital, *in litteris* subscrito:

6.20. O item 5, "Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções em Grupos Motores Geradores", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças necessários à manutenção dos equipamentos.

6.21. Para o item 5 foi fixado a reserva orçamentária com o valor de R\$ 44.018,40 (quarenta e quatro mil dezoito reais e quarenta centavos) e portanto NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA.

1.5. Em ato contínuo, foi convocada a licitante **REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.496.338/0001-74**, a qual restou classificada em segundo lugar com proposta de preço no valor de R\$ 66.008,35 (sessenta e seis mil oito reais e trinta e cinco centavos). Para tanto, a licitante apresentou a documentação, a qual foi anexada aos autos: o SICAF e Certidões da licitante (6512140), as Declarações que a licitante prestou no comprasnet (6512186) e a proposta comercial e documentos de habilitação (6512203).

1.6. No dia 06 de maio de 2018, por meio do chat, via comprasnet, foi solicitado pedido de diligência por parte do pregoeiro, tendo em vista a cláusula 7.6 do Edital que assim estabeleceu:

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

1.7. Destarte, foi solicitado ao licitante a comprovação exequibilidade dos preços ofertados para os itens 1, 2 e 3 do grupo 1, ofertando o prazo para resposta da diligência as 10h:00 do dia 07 de junho de 2018. Portanto, na data aprazada a licitante REALMAK envio a resposta do diligência 01 (6523883) (6523883).

1.8. No dia 07 de junho de 2018, foi solicitado a licitante o Pedido de Diligência 02 (6529246), com prazo para envio da resposta o dia 08 de junho de 2018, as 10h:00. Ocorre que no dia 08 de junho a licitante apresentou solicitação (6530810) para prorrogação de prazo para o envio da resposta da diligência. A solicitação foi aceita pelo pregoeiro, sendo aprazado o envio o dia 11 de julho de 2018, as 10h:00. No dia estabelecido a licitante encaminhou a resposta da diligência 02 (6542888) (6542924).

1.9. Diante disso, os autos foram encaminhados para área demandante para manifestação da exequibilidade da proposta de preços e da habilitação técnica da licitante. Em sendo assim, a área técnica se manifestou pela desclassificação da licitante, conforme a **Nota Técnica n.º 34/2018/CGAE/SAA/SE/MJ** (6514124), a qual restou desse modo subscrita:

Nota Técnica n.º 34/2018/CGAE/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08004.000034/2017-22

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Trata-se de análise e manifestação acerca das especificações e condições de prestação dos serviços, bem como valores ofertados, apresentados na proposta melhor classificada durante o Pregão Eletrônico nº 03/2018 - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de geradores.

Tal análise e manifestação tem como objetivo atender à solicitação contida no Despacho nº 49/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI 6512381).

ANÁLISE

Fazem parte do escopo desta análise os documentos contidos no arquivo SEI 6512203, referentes à proposta e habilitação técnica da empresa REALMAK Serviços e Comércio Eireli, melhor classificada no pregão eletrônico nº 03/2018.

Em relação à proposta apresentada pela empresa REALMAK:

Objeto atende ao requerido no Termo de Referência e Edital de Licitação;

As informações referentes à Nacionalidade e Naturalidade do representante legal da empresa REALMAK Serviços e Comércio Eireli não estão de acordo com o Modelo de Proposta do Anexo I-G do Edital de Licitação. Entretanto, do prisma técnico, não inviabilizam a habilitação da licitante.

Declaração de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, portanto, de acordo com as especificações e condições de prestação dos serviços estabelecidos pela área demandante através do Termo de Referência.

Em relação à análise da exequibilidade da proposta encaminhada pela empresa REALMAK Serviços e Comércio Eireli, foi realizada ampla pesquisa de preço documentada na Nota Técnica nº 20/2018/CGAE/SAA/SE/MJ (6178978) através do Parâmetro I da IN SLTI nº 03, de 20 de abril de 2017, Painel de Preços. Durante a licitação, a empresa apresentou um valor de desconto de 50% em cima do valor licitado, devido às características inerentes ao mercado de manutenção de geradores, havendo inclusive ganho de escala na manutenção dos quatro geradores instalados no Ministério da Justiça. Ainda, os valores ofertados pelos demais licitantes foram próximos aos valores ofertados pela empresa classificada.

Diante das informações, a área técnica informa que os preços propostos são razoáveis para o custeio dos serviços especificados no Termo de Referência.

Em relação à habilitação técnica exigida no edital:

Requisitos da Qualificação Técnica exigida no Edital	Atestado de Capacidade Técnica Apresentado	Observação
<i>1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado</i>	<i>Atestado de Capacidade Técnica de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica,</i>	<i>Atende pois a potência informada é superior ao mínimo exigido em edital.</i>

<p>serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Grupos Motores Geradores cuja potência seja de pelo menos 250 kVA.</p>	<p>fornecimento e substituição de materiais, lubrificantes, peças ou partes em Grupo Motor Gerador Stemac com potência de 757 kVA no Conselho Administrativo de Defesa Técnica.</p>	
<p>O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.</p>	<p>Página 1 do Atestado inserido no documento CADE ACERVO MOISES consta registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 0720160056039.</p>	<p>Atende ao solicitado no Edital.</p>
<p>Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p>	<p>Período de execução: 2 de maio de 2016 a 1° de maio de 2017.</p>	<p>Atende ao solicitado no Edital.</p>
<p>O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.</p>	<p>Contrato Administrativo n° 08/2016</p>	<p>Atende ao solicitado no Edital.</p>
<p>Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p>	<p>Previsto serviço de manutenção de geradores no Contrato Social da empresa.</p>	<p>Atende ao solicitado no Edital.</p>
<p>Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.</p>	<p>Certidão de Registro encaminhada no documento CREA n° 7458 - DF VENCIMENTO 31.03.2019</p>	<p>Atende ao solicitado no Edital.</p>
<p>Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa n° 05/2017 MPOG e entendimento do TCU(Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010), o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de Grupos Motores Geradores.</p>	<p>Documentação apresentada mas não contém as informações necessárias quanto a experiência mínima de 3 anos.</p> <p>O Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo 6° Comando Aéreo Regional comprova 2 meses e dois dias de experiência, sem informar a potência do gerador.</p>	<p>Não atende ao solicitado no Edital.</p>

	<p>O Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE comprova 1 um ano de experiência em Manutenção de Grupo Gerador com Potência de 757 KVA, estando o contrato ainda vigente.</p>	
<p>Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Anexo I - E - Modelo de Declaração de Vistoria, do Termo de Referência, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo I- D - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, do Termo de Referência.</p>	<p>Encaminhada Declaração de Dispensa de Vistoria conforme modelo do Edital.</p>	<p>Atende ao solicitado no Edital.</p>

A comprovação dos 3 (três) anos de experiência foi solicitada no certame pois os equipamentos geradores de energia, objeto do contrato, alimentam o ambiente de processamento de dados do Ministério da Justiça, que hospeda o sistema de informações e a base de dados do MJ que deve operar em regime de alta disponibilidade.

A CGAE efetuou análise da documentação apresentada pela licitante e verificou que as informações relacionadas aos custos e outras informações pertinentes à execução da proposta não aduz que a empresa estará apta para a execução do objeto, uma vez que não é apresentada a fonte das informações constantes nas planilhas.

Sobre a resposta ao Pedido de Diligência 2 (6542924), salientamos que, conforme entendimento da unidade de licitações deste ministério e do Tribunal de Contas da União, o atestado técnico-operacional da empresa, comprovando os três anos de experiência em objeto semelhante ao deste processo, não precisa ser registrado no CREA. Mesmo assim, resta exigida a apresentação do atestado, ficando dispensado apenas o registro do mesmo no CREA.

Destaca-se que a presente análise da área técnica tem como objetivo municiar o processo licitatório em tela de mecanismos que possibilitem garantir a isonomia e a eficiência que são quesitos essenciais a uma gestão proba e profícua, de modo a oferecer à Administração e consequentemente à sociedade como um todo, produtos e serviços que prezem pela economicidade, mas que detenham também os caracteres qualitativos necessários à satisfação do interesse público em sua plenitude.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa não está apta para a execução do objeto.

- 1.10. Nesses termos foi a manifestação da área demandante.
- 1.11. Com relação a comprovação da necessidade de possuir experiência mínima de 3 (três) anos no mercado, nos temos do item 8.9.3, do edital foi assim grafada:

8.9.3. Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e entendimento do TCU(Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010), o **licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado** do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de Grupos Motores Geradores.

- 1.12. Diante da análise dos documentos apresentados pela licitante, constata-se o contrato n.º 08/2016 firmado com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, assinado no dia 29 de abril de 2016, o que configura o prazo de 2 (dois) anos e 1 (um) mês. Outrossim, verifica-se o Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Sexto Comando Aéreo Regional, datado de 13 de dezembro de 2001, o qual traz a execução de serviço de manutenção e assistência técnica em grupo gerador, executado no período de 09 de julho de 2001 a 11 de setembro de 2001. Assim, configura-se prazo de 2 (dois) meses e 2 (dois) dias.
- 1.13. Portanto, a licitante somente conseguiu comprar o prazo de experiência de 2 (dois) anos e 3 (três) meses.

2. DA CONCLUSÃO:

2.1. Diante do exposto, tendo em vista o **NÃO** atendimento do **item 8.9.3 do edital DECLASSIFICADO** a licitante **REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.496.338/0001-74.**

2.2. Sendo este o estado dos autos e do Pregão Eletrônico, é o que tenho a apresentar.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 11/06/2018, às 13:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6515579** e o código CRC **641DA5E8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.